

LEI MUNICIPAL Nº 812/2004 DE 10 DE MAIO DE 2004.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
25.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **Faz saber**, que a Câmara de Vereadores Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar no valor de R\$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

01 – SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

1.111 – CONSTRUÇÃO REMOD. PRAÇAS PARQ. E JARDINS

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$.....25.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura do presente crédito aberto no artigo primeiro, a redução em igual importância da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 – FUNDO MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

1.047 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PATRULIA AGRÍCOLA

4490.52.00.00.00 – Equip. e Material Permanente.....R\$.....25.000,00

Art. 3º - Revoga-se às disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO,
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO.

IVORI MARCELINO SARTORI
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE MAIO DE 2004.

Registre-se e Publique-se